



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 335/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2964/2019

Pilar do Sul, 16 de maio de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 122/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar as informações requeridas acerca do termo de colaboração firmado entre a municipalidade e a Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense – APROAPI, salientando que este e demais instrumentos congêneres estão disponíveis no site da prefeitura, na aba transparência, modalidade terceiro setor, incluídos os documentos referentes à prestação de contas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0351-2019
Recebido do Executivo 0202-2019
17/05/2019 14:33:06

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 13 de maio de 2019.

OFÍCIO SEFIP Nº. 0201/2019

Assunto: Requerimento nº. 122/2019

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Venho por meio deste, encaminhar as documentações abaixo relacionadas, referente ao Termo de Colaboração 02/2018 firmado com a Entidade "Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense – APROAPI:

- Termo de Colaboração 02/2018;
- Anexo RP 14 – Repasse ao Terceiro Setor, Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas do Termo de Colaboração do exercício de 2018;
- Demonstrativo de janeiro à dezembro 2018.

Certo da atenção costumeira dispensada agradeço antecipadamente e renovo votos de elevada consideração e estima.


Juliana Antunes Machado de Proença
Encarregada de Convênios

EXMA. SRA.

DRA. RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS

ADVOGADA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 515.024.618-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.607/0001-67, com sede na Avenida José de Nóbrega, nº 510 - Campo Grande, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente, Sr. **ANTONIO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 4.658.488 e inscrito no CPF sob nº 230.730.808-30, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** preste serviços abaixo especificados, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 03/2017, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, tem como objeto a implantação de programa voltado para a preparação e inserção de *adolescente ao mundo do trabalho*, "Jovem aprendiz" com vistas a viabilizar formação técnico-profissional para adolescentes entre as idades de 14 a 17 anos, para obtenção do primeiro emprego e capacitação para uma futura vida profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a quantia de R\$ 970.833,17 (novecentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), valor este recebido de Recursos Municipais, divididos em R\$ 41.666,66 (quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês, sendo excepcionalmente a 1ª (primeira) parcela do repasse, no valor de R\$ 12.499,99 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme planilha orçamentaria apresentada, de acordo com os gastos previstos no referido período

2.2 - O valor mencionado na cláusula 2.1, poderá ser utilizado para o pagamento de *água, luz, telefone, salários e encargos dos aprendizes, coordenador, assistente social, psicólogo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ajudante geral, monitor e auxiliar administrativo, uniformes, material de escritório, alimentos, materiais de limpeza e serviços contábeis, sendo vedado a utilização de recursos com despesas que não foram descritas no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 03/2017.

2.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL disponibilizara 45 (quarenta e cinco) aprendizes para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que serão alocados em diversos departamentos, de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 – Fica fazendo parte deste Termo o Plano de Trabalho apresentado nos termos do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. 03/2017.

3.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, conforme execução do plano de trabalho apresentado.

3.3 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 – O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue: Unidade Orçamentaria: 02.12.00 Fundo Municipal de Assistência Social;

Sub- Função: 08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Categoria Economica: 3.3.50.43.00 Subvenção

Destinação de Recursos: 01 Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 02/2016 do Tribunal de Contas de São Paulo;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

6.1.7 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

6.1.10 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.11 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.1.12 - Na aplicação dos recursos a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá sempre observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o Sr. JOACAZ ALMEIDA GUERRA, designado por meio de Portaria nº. 6.116/2018 a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.1 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 6.066/2017, alterada pela Portaria nº. 6.117/2018;

6.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.2.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

- “ Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes no Edital de Chamamento Público n.º 03/2017 e o plano de trabalho conforme expressamente mencionado no item 1.1.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
ADOLESCENTE PILARENSE - APROAPI
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANTONIO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Mariene de Carvalho Góis Seabra
Assistente Administrativo I

Antonina Augusta de Jesus Sato
Representante da comunidade



APPROAPI
Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ 05.923.607/0001-67

Av. José de Nobrega, 510-Bº Campo Grande - Tel. (15) 3278-1968 - Pilar do Sul-SP
CEP 18185-000 e-mail: aproapi@hotmail.com

ANEXO RP 14 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense

CNPJ: 05.923.607/0001-67

ENDEREÇO: Avenida José de Nobrega, nº 510 - Campo Grande - CEP 18185-000

RESPONSÁVEL (IS) PELA OSC: Antonio Pereira Filho **CPF:** 230.730.806-30

OBJETO: Destina-se para a ajuda de custo aos adolescentes aprendizes, bem como o custeio da entidade, para pagamento de água, energia elétrica, telefone, material de escritório, alimentação, material de apoio para cursos, lazer e recreação, material de limpeza, vestuário e higiene pessoal, pagamento de salários e encargos de funcionários necessários para a consecução do objeto da parceria, a exemplo de funcionários administrativos, monitores para cursos de extensão na área de informática, música, artes estética corporal e psicólogo, atividades esportivas, entre outros".

EXERCÍCIO: 2018

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO		DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº 02/2018		23/01/2018	2018	R\$ 470.833,25
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
25/01/2018	R\$ 12.499,99	25/01/2018	24.461.464.700.020	R\$ 12.499,99
05/02/2018	R\$ 41.666,66	05/02/2018	24.461.485.400.366	R\$ 41.666,66
23/02/2018	R\$ 16.000,00	23/02/2018	24.461.485.400.185	R\$ 16.000,00
07/03/2018	R\$ 41.666,66	07/03/2018	24.461.485.400.120	R\$ 41.666,66
04/04/2018	R\$ 41.666,66	04/04/2018	24.461.485.400.224	R\$ 41.666,66
04/05/2018	R\$ 41.666,66	04/05/2018	24.461.642.200.080	R\$ 41.666,66
06/06/2018	R\$ 41.666,66	06/06/2018	24.461.642.200.165	R\$ 41.666,66
05/07/2018	R\$ 41.666,66	05/07/2018	24.461.642.200.320	R\$ 41.666,66
03/08/2018	R\$ 41.666,66	03/08/2018	24.461.485.400.218	R\$ 41.666,66
04/09/2018	R\$ 41.666,66	05/09/2018	24.461.485.400.261	R\$ 41.666,66

06/10/2018	R\$	41.666,66	05/10/2018	24.461.485.400.191	R\$	41.666,66
05/11/2018	R\$	41.666,66	05/11/2018	24.461.485.400.191	R\$	41.666,66
03/12/2018	R\$	25.666,66	05/12/2018	24.461.828.900.400	R\$	25.666,66
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO						
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS						
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)						
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)						
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CONVENIADA						
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)						
(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.						
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.						
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.						

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da **Associação de Proteção ao Adolescente Pilarense** vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	R\$ 437.143,17		R\$ 437.143,17	
Recursos Humanos (6)				
Medicamentos				
Material Médico e hospitalar (*)				
Gêneros Alimentícios	R\$ 9.117,35		R\$ 9.117,35	
Outros Materiais de Consumo	R\$ 2.444,40		R\$ 2.444,40	
Serviços Médicos (*)				
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 5.010,20		R\$ 5.010,20	

Locação de Imóveis				
Locações Diversas				
Utilidades Públicas (7)	R\$	3.343,83	R\$	3.343,83
Combustível				
Bens e materiais permanentes				
Obras				
Despesas Financeiras e Bancárias	R\$	68,15	R\$	68,15
Outras despesas				
TOTAL	R\$	457.127,10	R\$	457.127,10

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$			
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$			471.809,10
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$			457.127,10
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$			14.682,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$			-
				14.682,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Pilar do Sul, 31 de Dezembro de 2018


Dr. Antônio Pereira Filho
Presidente

000040 APROAPI ASSOC DE PROT ADOLESC PILARENSE
 AVENIDA JOSE DE NOBREGA, 510
 CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP

Descricao	Valor
RECEITAS	562.162,86 C
RECEITAS OPERACIONAIS	562.162,86 C
RECEITAS BRUTA CONVÊNIOS	540.891,77 C
SERVICOS PRESTADOS	65.058,52 C
CONVÊNIO PREFEITURA	470.833,25 C
DOAÇÕES	5.000,00 C
RECEITAS FINANCEIRAS	21.274,09 C
JUROS ATIVOS	2.644,46 C
RECEITAS DIVERSAS	18.626,63 C
DESPESAS	525.037,02 D
DESPESAS OPERACIONAIS	525.037,02 D
DESPESAS -	11.574,74 D
MENS ASSISTENCIAL FEDERAÇÃO	379,58 D
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.193,00 D
CARTORIOS	2,16 D
DESPESAS COM PESSOAL	451.153,37 D
SALARIOS	387.960,73 D
FERIAS	21.529,20 D
13 SALARIO	16.971,63 D
UNIFORMES	2.721,50 D
FGTS	21.970,31 D
ENCARGOS SOCIAIS	34.235,97 D
I.N.S.S.	34.147,16 D
MULTAS DE ENCARGOS	88,81 D
DESPESAS GERAIS	11.454,82 D
COMBUSTIVEIS	322,04 D
AGUA E ESGOTO	1.105,03 D
SEGUROS	941,40 D
ENERGIA ELETRICA	1.737,51 D
TELEFONE	1.493,62 D
LANCHES E REFEICOES	5.855,22 D
OUTROS DESPESAS	7.075,46 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.450,00 D
MATERIAL DE LIMPEZA	4.623,17 D
DESPESA COM GRAFICA	2,29 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	5.043,92 D
IMPOSTOS E TAXAS	60,00 D
PIS S/FOLHA PGTO	4.983,92 D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.498,74 D
JUROS PASSIVOS	514,83 D
MULTAS	1.614,71 D
DESPESAS BANCARIAS	2.369,20 D

64

000040 APROAPI ASSOC DE PROT ADOLESC PILARENSE
AVENIDA JOSE DE NOBREGA, 510
CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP

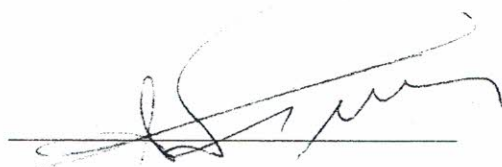
Descricao

Valor

Demonstracao do Saldo Final	
Resultado do Periodo	
Superavit do periodo	37.125,84

Reconhecemos a exatidao do presente Demonstrativo do Resultado do Periodo, cujo resultado apresentado é de R\$37.125,84 (Trinta e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

PILAR DO SUL, 31 de Dezembro de 2018



ANTONIO PEREIRA FILHO
C.P.F.: 230.730.808-30
PRESIDENTE



MARCELO DE ALMEIDA ROSA
Contador
CRC N° : 1SP193798/O-7

ESCRITORIO ALMEIDA

000040 APROAFI ASSOC DE PROT ADOLESC PILARENSE
 AVENIDA JOSE DE NOBREGA, 510
 CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP

Folha: 003
 05.923.607/0001-67

Descricao

2018

ATIVO	
CIRCULANTE	242.281,56 D
DISPONIVEL	190.610,61 D
CAIXA	22,95 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22,95 D
APLICACAO POUPANCA BB	30.045,97 D
APLICACAO BANCO DO BRASIL	14.682,00 D
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	15.363,97 D
PREV SOCIAL - GRATUIDADE N. USUFRUIDA	160.541,69 D
ATIVO PERMANENTE	160.541,69 D
IMOBILIZADO	51.670,95 D
VEICULOS	51.670,95 D
MOVEIS E EQUIPAMENTOS	27.100,00 D
COMPUTADORES/IMPRESSORAS	19.840,95 D
	4.730,00 D
PASSIVO	
CIRCULANTE	242.281,56 C
OBRIGACOES SOCIAIS	155.252,32 C
SALARIOS A PAGAR	4.250,11 C
CONTRIBUICOES A RECOLHER	4.250,11 C
F.G.T.S. A RECOLHER	13.787,48 C
PIS A RECOLHER	3.302,03 C
INSS A RECOLHER	353,53 C
INSS PARCELAMENTO	2.279,02 C
DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS	7.652,90 C
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	11.000,00 C
PROVISOES	11.000,00 C
PREV SOCIAL - GRATUIDADE A USUFRUIR	126.214,73 C
PATRIMONIO SOCIAL	126.214,73 C
RESERVAS	87.029,24 C
SUPERAVIT ACUMULADOS	87.029,24 C
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	49.903,40 C
	37.125,84 C

ESCRITORIO ALMEIDA

000040 APROAPI ASSOC DE PROT ADOLESC PILARENSE
AVENIDA JOSE DE NOBREGA, 510
CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP

Folha: 004
05.923.607/0001-67

Descricao

2018

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Período, totalizando o Ativo e o Passivo de acordo com os documentos apresentados, a importância de R\$ 242.281,56 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Notas Explicativas: Entidade Filantrópica que recebeu através do Convênio Municipal, Termo de Colaboração 002/2018 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP no exercício e tem como objeto a ajuda de custo aos adolescentes aprendizes, bem como o custeio da entidade, para pagamento de água, energia elétrica, telefone e materiais necessários para a consecução do objeto do convênio, a exemplo de funcionários administrativos, monitores para cursos de lazer e recreação, materiais de limpeza, vestuário e higiene pessoal, pagamento de salários e encargos de funcionários, escritório, alimentação, material de apoio para cursos, extensão na área de informática, música, artes, estética corporal e psicólogo, atividades esportivas, entre outros.



ANTONIO PEREIRA FILHO
C.P.F.: 230.730.808-30
PRESIDENTE



MARCELO DE ALMEIDA ROSA
Contador
CRC Nº : 1SP193798/O-7